



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso / 1754)
BATALHÃO AMAZONAS
Av. São Jorge, 650 – Manaus-AM - CEP 69033-000

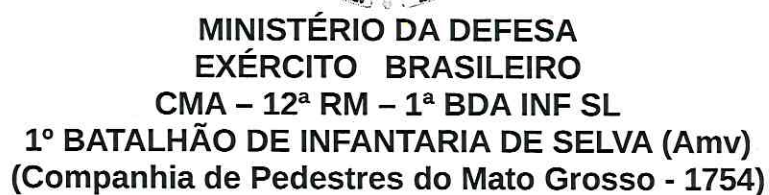
PROTOCOLO GERAL: 64114.004463/2023-41
SEÇÃO: Seção de Aquisições, licitações e contratos
INTERESSADO: Conformidade de Registro de Gestão
ASSUNTO: Dispensa Licitação 02/2023 – 160006 (1º BIS)

160006

2023NE000420

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

[illegible]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 64114.004463/2023-41

DISPENSA LICITAÇÃO – Nº 02/2023

Em conformidade com o disposto no inciso II do art 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, lavro o Termo de Abertura do Processo Administrativo referente à dispensa licitação para aquisição de material de acondicionamento e embalagem para o 1º BIS (Amv), situado na Avenida São Jorge, nr 650, São Jorge, Manaus, AM, CEP 69.033-000.

Manaus,AM, 26 de julho 2023.

XAVIER 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Aviso de
**DISPENSA
ELETRÔNICA**
02/2023

CONTRATANTE (UASG)
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (160006)

OBJETO

Contratação de serviço de manutenção de motor de popa, conforme condições, qualidade, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.180,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 20/07/2023 às 8h (Horário de Brasília)
Até 24/07/2023 às 8h (Horário de Brasília)

PERÍODO DE LANCES

De 24/07/2023 às 8h (Horário de Brasília)
Até 24/07/2023 às 14h (Horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. SANÇÕES	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso – 1754)
"BATALHÃO AMAZONAS"**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023
(Processo Administrativo n.º 64114.004893/2023-62)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL – 1º BIS (Amv), Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado na Avenida São Jorge 650, São Jorge, Manaus-AM, CEP: 69.033-000, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlata.

Data da sessão: 24/07/2023

Link: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de contratação de serviço de manutenção de motor de popa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Serviço de manutenção preventiva com troca de óleo e filtros em motores de popa Mercury (modelo 90 HP), com o fornecimento de material	67555	UND	1	R\$ 2.180,00	Av. São Jorge nº 650 Manaus-AM. CEP: 69033-000	30 dias



- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

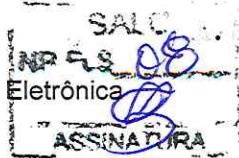
3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

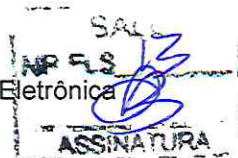
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a nota de empenho.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

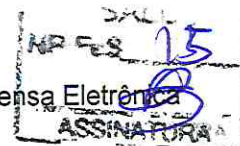
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

Manaus, 18 de julho de 2023.


RECH - Cel
Ordenador de Despesas do 1º BIS (Amv)



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 1.8 *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 05%(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Fornecimento dos materiais e equipamentos de acordo com a descrição de cada item, previsto nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.1.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.1.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

DIEx 1-TRNP/CIA CMDO AP/Cmdo
EB: 64114.004463/2023-41

Manaus-AM, 18 de julho de 2023.

Do Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

Ao Sr. Ordenador de Despesas

Assunto: requisição de contratação de serviço de manutenção de embarcação

Anexos: estudo preliminar, mapa de gerenciamento de riscos,
pesquisas de preço, mapa comparativo,
solicitação formal para as empresas, orçamentos e termo de responsabilidade.

1- FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas do Batalhão no sentido de que seja autorizada a contratação de serviço de manutenção de embarcação para o 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel).

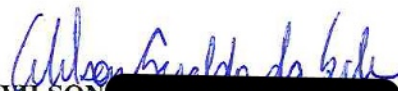
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QNTD TOTAL	VALOR UNIT (MÉDIA)	VALOR TOTAL
1	3603	Serviço de manutenção preventiva com troca de óleo e filtros em motores de popa Mercury (modelo 90 HP), com o fornecimento de material.	UND	1	RS 2.180,00	RS 2.180,00
TOTAL DA LICITAÇÃO						RS 2.180,00

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

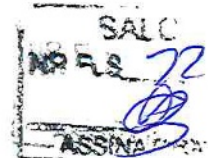
O 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) é uma Unidade Operacional do Exército Brasileiro de pronto emprego e que deve estar apta a atuar em qualquer terreno, destacando-se as Operações em ambiente de Selva e Operações Subsidiárias em todo o Amazonas e no estado de Roraima. Para todas as Operações fluviais e terrestres são desdobrados meios logísticos do Pelotão de Manutenção e Transporte para o cumprimento das missões de transporte de pessoal e material. O objeto da licitação a ser contratado é extremamente necessário para a manutenção dos padrões de disponibilidade dos diversos motores de popa do Batalhão. Este serviço é necessário pois suas atividades exigem manutenção recorrente devido ao desgaste dos motores.

3 – MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Os militares responsáveis pelo levantamento geral das necessidades, viabilidade da contratação e levantamento dos custos serão o 1º Sgt WILSON e 2º Sgt DAMASCENO.


WILSON – 1º SGT
Respondendo pelo Comando do Pel Mnt Trnp

Encaminhamento



Do: Fiscal Administrativo

Ao: Sr Ordenador de Despesas

Após analisar a requisição anexa, e verificar que existe coerência entre o material requerido e o subitem, plano interno e natureza de despesas indicados e que, após efetivada esta contratação, não serão excedidos os limites fixados, por subitem, pela Lei 14.133, de 01 ABR 2021, para dispensa eletrônica, evitando assim a ocorrência de fracionamento da despesa, encaminho-a ao senhor para conhecimento e providências

Manaus - AM, 18 de julho de 2023.

QUINTILIANO – Cap

Fiscal Administrativo

Despacho do OD

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do Processo de licitação na modalidade *Dispensa, na forma Eletrônica*, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Publique-se.

Manaus - AM, 18 de julho de 2023.

RECH – Cel

Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (AMV)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL
(BATALHÃO AMAZONAS)**

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023
Processo Administrativo nr 64114.004893/2023-62**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do 1º **BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL – 1º BIS (Amv)**, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado na Avenida São Jorge 650, São Jorge, Manaus-AM, CEP: 69.033-000, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **menor preço**, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

UASG: 160006 – 1º BIS (Amv)

Data/horário do início de recebimento das propostas: 20/07/2023 - 08:00h (horário de Brasília)

Data/horário do início da fase de lances: 24/07/2023 – 08:00h (horário de Brasília).

Data/horário do término da sessão: 24/07/2023 - 14:00h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

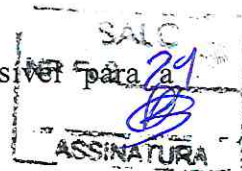
1. OBJETO

- 1.1. A presente dispensa eletrônica tem por finalidade atender as necessidades do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), na contratação de serviço de manutenção de motor de popa, conforme condições, qualidade, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento

CAT MAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	A.DE.C PEREIRA DE ALENCAR (preço)	MJ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA (preço)	AUTO PEÇAS E FERRAGENS PEREIRA LTDA (preço)	PREÇO MÉDIO
67555	Serviço de manutenção preventiva com troca de óleo e filtros em motores de popa Mercury (modelo 90 HP), com o fornecimento de material	Und	1	R\$ 2.045,00	R\$ 1.995,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.180,00

- 1.2. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTATANTE DESTA DOCUMENTO, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.
- 1.3. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

- 1.4. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a aquisição, respeitados os valores máximos individuais de cada item.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a natureza operacional do batalhão e a importância de manter as embarcações em pleno funcionamento, prontas para atender às demandas em ambientes de selva, torna-se essencial garantir a confiabilidade e eficiência dos motores de popa.
- 2.2. Os motores de popa estão sujeitos a condições ambientais adversas e desgaste acelerado devido às operações em ambientes desafiadores, como água doce, lama, galhos e detritos vegetais. A falta de manutenção adequada pode resultar em falhas, reduzindo a vida útil dos motores e comprometendo as operações.
- 2.3. A manutenção preventiva desempenha um papel crucial na prevenção de falhas, maximizando o desempenho e a confiabilidade dos motores de popa. A contratação de serviços especializados nos proporcionará acesso a profissionais qualificados, equipamentos adequados e técnicas apropriadas para inspeção, limpeza e ajustes regulares dos motores. Essa abordagem nos permitirá identificar e corrigir problemas em estágios iniciais, evitando paradas não programadas.
- 2.4. A adoção da manutenção preventiva garantirá a disponibilidade contínua das embarcações do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) e sua prontidão para operações eficazes e seguras. Além disso, contribuirá para aumentar a vida útil dos motores, otimizar o consumo de combustível e reduzir os custos relacionados a reparos emergenciais.
- 2.5. Portanto, recomendamos fortemente a contratação de serviços de manutenção preventiva de motores de popa para nossas embarcações. Essa medida representará um investimento estratégico para manter a operacionalidade dos meios fluviais e garantir a segurança e eficiência das atividades do batalhão em ambientes de selva.

3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/21, pelo menor preço por item.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- 4.1. O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no Anexo I do Edital.
- 4.2. No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o 1º BIS (Amv) poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas Anexo I do Edital.

5. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
2023NC00438	00001	168613	1000000000	339039	OCS60001000

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

25
ASSINATURA

7. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

- 7.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br — Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet, vedada sua remessa em papel.
- 7.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

8. DISPENSA ELETRÔNICA

- 8.1. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.
- 8.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o 1º BIS (Amv), ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 8.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados em reais, para o item, com validade de 30 dias.
- 8.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.
- 8.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.
- 8.6. O 1º BIS (Amv) poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 9.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o 1º BIS (Amv) correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos e no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.
- 9.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

10. RESCISÃO

- 10.1. Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei Nº 14.133/21.



11. LOCAL DE ENTREGA

- 11.1. Os materiais deverão ser entregues no 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL – 1º BIS (Amv), sediado na Avenida São Jorge 650, São Jorge, Manaus-AM, CEP: 69.033-000.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇO

- 12.1. A Contratada deverá realizar o serviço de manutenção dos materiais localizados no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;
- 12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) representante do almoxarifado do 1º BIS (Amv), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:
- 13.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;
- 13.2.2. **Multas**:
- 13.2.2.1. Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 13.2.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
- 13.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

13.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14. **FATURAMENTO**

14.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (Amv), conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

15. **PRAZO PARA PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (Amv), depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação

Financeira = 0,00016458,

assim apurado: I (TX)

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual
6%.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto e, ainda:
- 16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes desde documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, qual constarão as indicações referentes a: número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;
 - 16.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);
 - 16.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 16.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 16.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 16.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

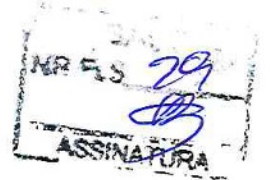
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail;
- 17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
- 17.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 18.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (92) 3625-1389, ou pelo e-mail salc1bisamv@gmail.com, sendo resolvidos os casos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 1º BIS (Amv).

Manaus-AM, 18 de julho de 2023.



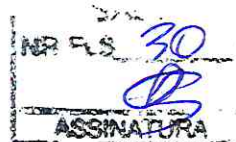

WASHINGTON JOSÉ PINHEIRO SOARES – 1º Ten
Chefe do Pelotão de Manutenção e Transporte do 1º BIS (Amv).

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo e autorizo o conteúdo deste Termo de Referência com fulcro no Inciso VIII, do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 em face de suprir as demandas de manutenção de motores de popa das embarcações deste Batalhão. Para esse fim, o 1º BIS (Amv) dispõe de recursos específicos que são repassados regularmente no transcorrer do Exercício não causando impacto orçamentário e os recursos são compatíveis com o plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Manaus, 18 de julho de 2023.


 **RECH – Cel**
Ordenador de Despesas do 1º BIS (Amv)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

**Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Dispensa eletrônica 02/2023**

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, onde o 1º BIS (Amv) encontra-se incluído.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pelo setor requisitante que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

1. Informações Básicas

Número do processo: **64114.004463/2023-41**

2. Descrição da necessidade

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) é uma Unidade Operacional do Exército Brasileiro de pronto emprego e que deve estar apta a atuar em qualquer terreno, destacando-se as Operações em ambiente de Selva e Operações Subsidiárias em todo o Amazonas e no estado de Roraima. Para todas as Operações fluviais e terrestres são desdobrados meios logísticos do Pelotão de Manutenção e Transporte para o cumprimento das missões de transporte de pessoal e material. O objeto da licitação a ser contratado é extremamente necessário para a manutenção dos padrões de

atividades exigem manutenção recorrente devido ao desgaste dos motores.

MP 2.5 31
ASSINATURA

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PELOTÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE	1º Sgt WILSON [REDACTED]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no certame.

O serviço ora contratado deverá ser realizado por funcionários devidamente habilitados da **CONTRATADA**, que tem a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente as referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao **CONTRATANTE** em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos materiais relacionados no certame.

Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, por escrito.

Indicar responsável para o contato com o **CONTRATANTE**, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do Contrato, mantendo atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

5. Levantamento de Mercado

Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado, como também as contratações anteriores do Exército e de outros Órgãos, aliado ao fato do serviço a ser contratado se tratar de bens considerados comuns, a contratação será realizada na modalidade de "Dispensa de Licitação", na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços.

A pesquisa de preços com fornecedores locais em Manaus é justificada por várias razões, considerando a distância e os valores dos equipamentos. Aqui estão alguns pontos para respaldar essa abordagem:

Manaus possui características únicas em relação a seu contexto econômico, logístico e tributário. Ao realizar a pesquisa de preços com fornecedores locais, você obterá informações atualizadas e específicas sobre os custos dos equipamentos nessa região, levando em consideração fatores como impostos, transporte e demanda local. Isso permitirá que você tome decisões mais precisas e realistas em relação aos preços.

mercadorias pode ser desafiadora devido à distância de outros centros comerciais. Ao optar por fornecedores locais, você pode evitar custos elevados de frete e transporte, que seriam incorridos ao adquirir equipamentos de fornecedores distantes. Isso ajuda a garantir que o preço final seja mais próximo da realidade da localidade.

32
ASSINATURA

6. Descrição da solução como um todo

É dever, da CONTRATADA, oferecer o material e o serviço de acordo com as especificações dos itens descritos no termo de referência em anexo à parte requisitória.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O método utilizado para estimar o quantitativo do objeto foi realizado com base na quantidade de motores de popa existentes no Batalhão e no valor do recurso descentralizado pelo Órgão Gerenciador.

08. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

09. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Este item não se aplica ao objeto pretendido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Amv) não possui contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Houve o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificado a previsão no Plano Anual de Contratações, conforme o inciso IX, art. 7º, IN 40/2020.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo licitatório com objetivo de contratação de empresas para contratação de serviço é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro.

A contratação de empresas especializadas para o fornecimento do objeto do contrato proporciona inúmeros benefícios, porém para que esses benefícios realmente existam, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

A lei de licitações, em seu art. 3º, traz como uma de suas finalidades a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O Ministério do Planejamento, por sua vez, em 2010 emitiu a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispondo critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Nesse sentido, visando cumprir a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante DEVERÁ preencher e assinar documento que DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), sob pena de ser inabilitado.

14. Declaração de Viabilidade

Este responsável pelo planejamento declara viável esta contratação.

15. Responsáveis


WILSON [REDACTED]

1º Sgt

Respondendo pelo Comando do Pelotão de Manutenção e Transporte do 1º BIS (Amv)

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo este instrumento e reconheço a necessidade do objeto nele proposto, à medida que, a partir da aquisição dos respectivos bens, esta Unidade terá condições de melhor executar sua rotina operacional e administrativa.

Manaus, 16 de junho de 2023.


[REDACTED] RECH - Cel
Ordenador de Despesas do 1º BIS (Amv)

FLUXO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

Protocolo do Proc Adm nº 05 Seção requisitante: PMT UG 160006

MODALIDADE: () Pregão 1ºBIS () Pregão UG Participante () Adesão UGNP (Carona)

☒ Dispensa de Licitação () Inexigibilidade () Contrato continuado

Descrição do Material ou Serviço: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOR DE POMA 904P

Necessita de contrato ()

CONTATO COM FORNECEDOR

Nome Responsável: _____, tel () _____

LOCAL DE DESTINO DO MAT/SV: _____

EMPENHO A SER ANULADO (SFC): _____

Nota de Empenho: 2023NE _____, de _____ / _____ /2023.

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

ORIGEM	DESTINO	DATA	RECEBIDO
Sç Requisitante	Fisc Adm	<u>28 / 07 / 23</u>	
Sç Requisitante	OD	____ / ____ / ____	____
Sç Requisitante	SALC	<u>27 / 07 / 23</u>	
SALC	OD	____ / ____ / ____	____
SALC*	Sç Requisitante	____ / ____ / ____	____
SALC	Conformidade	____ / ____ / ____	____

OBSERVAÇÕES SOBRE RECEBIMENTO DO MATERIAL: _____

* SALC entrega a Via da Conformidade de Registro de Gestão

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA

Seção Responsável	Pregão 1ºBIS Ou Pregão UG Participante	Adesão como UG não participante (CARONA)	Dispensa de Licitação para prestação de Serviço	Dispensa de Licitação para aquisição de material (Cotação Eletrônica)	Inexigibilidade	Contrato Continuado
Sç Requisitante	() Fluxo Processo () Requisição () cópia itens Ata () CADIN () CNDT () SICAF () CONSULTA CONSOLIDADA TCU () NC	() Fluxo Processo () Requisição () cópia itens Ata () 3 Orçamentos e/ mapa () Solic FORNECEDOR () Autoriz FORNECEDOR () Solic UASG* () Autoriz UASG* () CADIN () SICAF () CONSULTA CONSOLIDADA TCU () NC	☒ Fluxo Processo ☒ Requisição ☒ Diex requisitório ☒ Justif. Disp Lic ☒ 3 Orçamentos e/ mapa Comparativo ☒ CADIN ☒ CNDT ☒ SICAF ☒ CONSULTA CONSOLIDADA TCU () NC	Enviar para SALC: () Fluxo Processo () Diex requisitório () Justif. Disp Lic () 3 Orçamentos e/ mapa comparativo * Após homologação da cotação eletrônica, enviar: () Requisição () CADIN () CNDT () SICAF () CONSULTA CONSOLIDADA TCU () NC	() Fluxo Processo () Requisição () CADIN () CNDT () SICAF () CONSULTA CONSOLIDADA TCU () NC	() Fluxo Processo () cópia do último termo aditivo ou contrato () Requisição () CADIN () CNDT () SICAF () CONSULTA CONSOLIDADA TCU () NC
SALC	() Fluxo Processo () No Caso UG PART: () Termo de Abertura () Justif contratação	() Fluxo Processo () Termo de Abertura () Justif contratação	() Fluxo Processo	() Publicação em BI () Divulgação da cotação eletrônica () Adujudicação do Gestor da SALC () NE	() Fluxo Processo	() Fluxo Processo
Setor Recebimento Mat/Sev	() Nota Fiscal () DANFE () CNDT () Decl Op Simples () Bol medição () Capeador NF	() Nota Fiscal () DANFE () CNDT () Decl Op Simples () Bol medição () Capeador NF	() Nota Fiscal () DANFE () CNDT () Decl Op Simples () Bol medição () Capeador NF	() Nota Fiscal () DANFE () CNDT () Decl Op Simples () Bol medição () Capeador NF	() Nota Fiscal () DANFE () CNDT () Decl Op Simples () Bol medição () Capeador NF	() Nota Fiscal () CNDT () Decl Op Simples () Bol medição () Capeador NF

Links que não necessitam de senha para consulta: (Ctrl + clique para abrir o link abaixo)

CERTIDÃO CONSOLIDADA TCU e CNDT

- As demais documentações só poderão ser retiradas com senha nos respectivos sistemas abaixo:

SICAF e CADIN

*solicitação de senha, procurar o tesoureiro do 1º BIS.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (Amv)
BATALHÃO AMAZONAS

SALVO
NR 9.8
ASSINATURA

DIEEx Req nº 005 - PEL MNT TRNP/1º BIS(Amv)
EB: 64114.004463/2023-41

Manaus, AM, 26 de julho de 2023.

Do Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte
Ao Sr Ordenador de Despesas
Assunto: aquisição de peças para viaturas

1. Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição dos serviços abaixo discriminado:

a. Modalidade de licitação:

- ☒ Pregão do 1º BIS
☐ Pregão de UG Participante
☐ Pregão de UG Não Participante (Carona)
☐ Inexigibilidade de licitação
☒ Dispensa de licitação
☐ Contrato nº 024-2020

b. Tipo de empenhos:

- ☒ Ordinário ☐ Global ☐ Estimativo

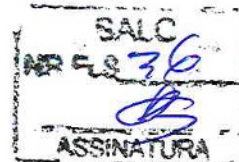
c. Descrição do serviço:

40.461.441/0001-05 – WASH AIR ENGENHARIA LTDA							
Ord	Gr	Item Pregão	Especificação do Objeto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	-	-	Serviço de manutenção preventiva com troca de óleo e filtros em motores de popa Mercury (modelo 90 HP), com o fornecimento de material.	Unid	1	R\$ 2.170,00	R\$ 2.170,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.170,00

2. Justificativa:

O 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (Amv), possui atualmente um total de 2 (dois) motores de popa Mercury 90 HP que necessitam de manutenções preventivas e corretivas quando necessário, tendo em vista que o batalhão cumpre diversas missões no âmbito da 1ª Bda Inf SI e CMA.

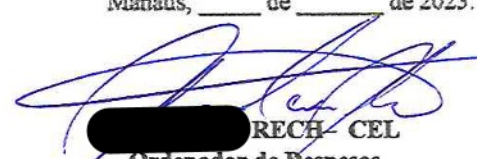
SOARES - 1º Ten
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte



1. SALC:

- a. tomar as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor
b. utilizar o recurso da nota de crédito abaixo discriminada e anexada.

UG/Gest Fav.	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	NC
160006/0001	168613	1000000000	339039	110407	OCS60001000	2023NC004438
OEO 01 –Elevar o nível de operacionalidade do 1º BIS (AMV)						

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO 1. O referido material/serviço necessita ser adquirido. 2. Para fins do Art. 38 da Lei 8.666, de 21 Jun 93, empregar os recursos do COTER (160539). Manaus, ____ de ____ de 2023.   QUINTILIANO – CAP Fiscal Administrativo	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS 1. Autorizo a aquisição dos materiais/serviços e determino a abertura de Processo Administrativo, se for o caso. 2. O Oficial encarregado do Setor de Aquisições e Comissão Permanente de Licitação adotem os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor. Manaus, ____ de ____ de 2023.   RECH – CEL Ordenador de Despesas
---	--



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

DISPENSA ELETRÔNICA

NUP 64114.004428/2023-21

OBJETO: contratação de serviço de manutenção de motor de popa.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Anexo II da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG)

Órgão: 1º Batalhão de Infantaria de Selva (AMV)	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): 1º BIS (AMV) / Pel Mnt Trnp	
Responsável pela Demanda: 1º Sgt Wilson	Idt Militar: [REDACTED] 74-1
E-mail: [REDACTED] manutencao1bis@gmail.com	Telefone: [REDACTED] 0498

1. Justificativa da Necessidade da Aquisição

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) é uma Unidade Operacional do Exército Brasileiro de pronto emprego e que deve estar apta a atuar em qualquer terreno, destacando-se as Operações em ambiente de Selva e Operações Subsidiárias em todo o Amazonas e no estado de Roraima. Para todas as Operações fluviais e terrestres são desdobrados meios logísticos do Pelotão de Manutenção e Transporte para o cumprimento das missões de transporte de pessoal e material. O objeto da licitação a ser contratado é extremamente necessário para a manutenção dos padrões de disponibilidade dos diversos motores de popa do Batalhão. Este serviço é necessário pois suas atividades exigem manutenção recorrente devido ao desgaste dos motores.

2. Quantidade de material a ser adquirida

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	Serviço de manutenção preventiva com troca de óleo e filtros em motores de popa Mercury (modelo 90 HP), com o fornecimento de material.	UN

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição

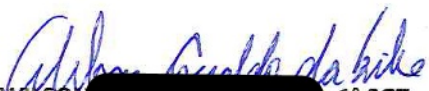
Após assinatura do empenho

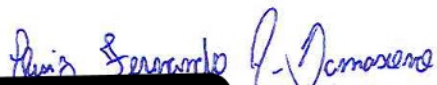
4. Indicação da Equipe de Planejamento

1º Sgt Wilson Idt Militar: [REDACTED] 074-1	2º Sgt Damasceno Idt Militar: [REDACTED] 77-9
--	--

Manaus- AM, 18 de julho de 2023.




WILSON [REDACTED] - 1º SGT
Presidente da Comissão de Planejamento


[REDACTED] DAMASCENO - 2º SGT
Membro da Comissão de Planejamento



A.DE C. PEREIRA DE ALENCAR – ME
RUA PE.AGOSTINHO C. MARTIN
Nº344 – SANTO ANTONIO
CEP: 69.029-120
FONE [REDACTED] 1010

CNPJ: 17.836.210/0001-17 INSC. ESTADUAL: 05.336.155-5 INSC. MUNICIPAL: 21024701

• MATERIAL NÁUTICO • MATERIAL DE CONSTRUÇÃO • FERRAMENTAL

Cotação de Serviços

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção preventiva com troca de óleo e filtros em motores de popa Mercury (modelo 90 HP), com o fornecimento de material	UND	1	R\$ 2.045,00	R\$ 2.045,00

Prazo do contrato : 60 (SESSENTA) dias
VALIDADE DA PROPOSTA 30 (TRINTA) DIAS
MANAUS – AM 11 de Julho DE 2023

A. de C. Pereira Alencar

CAD. NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
17.836.210/0001-17
A.DE.C. PEREIRA DE ALENCAR-ME
R. Padre Agostinho C. Martin, 344
Santo Antonio
CEP: 69035-090
Manaus - Am

SALC
NP 9.8
ASSINATURA

Auto Peças e Ferragens Pereira Ltda

Rua Padre Agostinho Caballero Martin nº286 - Bairro Santo Antônio Fone-
3625 - 2181

CNPJ. 84.457.639.0001-90

Insc. Est. NL 04.124.122-3

ORÇAMENTO

Item	Descrição	UND	QNT	Valor Unit.	Valor total
01	Serviço de manutenção preventiva com troca de óleo e filtros em motores de popa Mercury (modelo 90 HP), com o fornecimento de material.	Und	1	1.995,00	1.995,00

Manaus 11 de julho de 2023



84.457.639/0001-90
AUTO PEÇAS E FERRAGENS PEREIRA LTDA.
Rua Padre Agostinho C. Martin, Nº 286
Santo Antonio
CEP 69035 - 000
MANAUS

AB



MJ REPRESENTAÇÃO

PRODUTOS INDUSTRIAIS

MJ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.680.155/0001-28 I.E: 05.445.883-8

INSC. MUN.: 117.315-01 SUFRAMA: 210.174-196

AV. COSME FERREIRA, 11.122 - MAUAZINHO, MANAUS-AM

CEP: 69.075-775

SALC

MP 9.9

41

02

02

02

02

CLIENTE: 1º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMOVEL)

CNPJ: 09.595.355/0001-45

Av. São Jorge, 650 - São Jorge, Manaus - AM, 69033-000

CONTATO: 1º TEN VILLAS BOAS - Cmt Pel Mnt Trnp

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EMPENHO

DATA: 06/06/2023 15:09

REFERÊNCIA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO MOTOR DE POPA MERCURY 90HP 4T

PROPOSTA COMERCIAL: 0000420

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	PRAZO	R\$ UNIT.	SUBTOTAL
2	1	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM TROCA DE ÓLEO E FILTROS EM MOTORES DE POPA MERCURY (MODELO 90 HP), COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL	IMEDIATO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL						R\$ 2.500,00

VENDEDOR: RAYANA MIRANDA

-15539

mjrepresentacaoindustrial.com.br

MJ Representação Comercial LTDA
CNPJ: 08.680.155/0001-28



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

MAPA COMPARATIVO

Nº EMPRESA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
1	A.DE.C PEREIRA DE ALENCAR	17.836.210/0001-17
2	MJ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	08.680.155/0001-28
3	AUTO PEÇAS E FERRAGENS PEREIRA LTDA	84.457.639.0001-90

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UN	QTD	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	VALOR MÉDIO
1	Serviço de manutenção preventiva com troca de óleo e filtros em motores de popa Mercury (modelo 90 HP), com o fornecimento de material.	KM	1	R\$ 2.045,00	R\$ 1.995,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.180,00

Manaus-AM, 18 de julho de 2023


WILSON - 1º Sgt
RESP CMDO PEL MNT TRNSP DO 1º BIS (AMV)

42
ASSINATURA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64114.004428/2023-21)

Declaro para os devidos fins que fui o responsável pela verificação e constatação dos orçamentos levantados para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço (Locação de transporte rodoviário e embarcação fluvial) em atendimento as necessidades do 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (Amv), sob responsabilidade do Pelotão de Manutenção e Transporte desta OM.

Declaro ainda que para a elaboração da pesquisa supracitada observou-se o prescrito na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, como segue:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- a) descrição, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
 - c) endereços físicos e eletrônico telefone de contato;
 - d) data de emissão; e
 - e) nome completo e identificação do responsável.

III – registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores a que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Declaro que os preços cotados do material a ser adquirido foram pesquisados conforme inciso IV, alcançando assim um preço mais próximo a realidade do mercado, tendo em vista se tratar de serviço a ser realizado na área de Manaus.

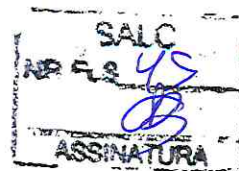
Manaus- AM, 18 de julho de 2023.


WILSON [REDACTED] – 1º Sgt

Respondendo pelo Comando do Pelotão de Manutenção e Transporte do 1º BIS (Amv)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS



ANÁLISE DE RISCO

Riscos do processo requisitório Nr 01 /Pel Mnt Trnp – Contratação de Serviço (Manutenção de embarcação):

Risco 1		PREGÃO DESERTO – SEM PROPOSTA	
Probabilidade	Média	Dano potencial	
		Frustração do esforço da administração para selecionar um fornecedor.	
Ação Preventiva		Responsável	
Ampliar as formas de divulgação do aviso de abertura, além da publicação no Diário Oficial da União, no Portal de Compras e em jornal de grande circulação, enviando o edital para os fornecedores que já participaram de outras licitações do órgão para objetos similares.		Pregoeiro	
Ação de Contingência		Responsável	
Reagendar a abertura da sessão pública e publicar um novo aviso, procedendo a divulgação com a mesma metodologia anterior, dando ênfase para a informação atingir os potenciais fornecedores interessados.		Pregoeiro	

Risco 2		FORNECEDOR NÃO ENVIA PROPOSTA	
Probabilidade:	Média	Dano potencial	
		Recusa da proposta do fornecedor e convocação de novo fornecedor para enviar proposta.	
Ação Preventiva		Responsável	
Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar a proposta.		Pregoeiro	
Ação de Contingência		Responsável	
Recusar a proposta do fornecedor; e Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.		Pregoeiro	

Risco 3		FORNECEDOR NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Inabilitação do fornecedor e retorno para fase de aceitação para seleção de novo fornecedor.	
Ação Preventiva		Responsável	
Registrar a exigência no edital convocatório; e Registrar repetidos avisos ao fornecedor, solicitando o envio do atestado de capacidade técnica.		Pregoeiro	
Ação de Contingência		Responsável	
Recusar a proposta do fornecedor; e Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.		Pregoeiro	

SALDO
NR 9.5 46
ASSINATURA

Risco 4		ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO	
Probabilidade:	Média	Dano potencial	
		Não atendimento à demanda no prazo necessário.	
Ação Preventiva		Responsável	
Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.		Equipe de Planejamento da Contratação	

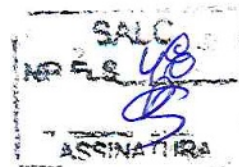
Risco 5	AUSÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA APÓS A ADJUDICAÇÃO DO EDITAL, PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
Probabilidade	Médio	Dano potencial	
		Atraso na adjudicação do Edital	
Ação Preventiva		Responsável	
Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CONTRATANTE, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada; e Realizar verificação com bastante rigor da proposta técnica da empresa vencedora, valendo-se de diligências quando necessário, para constatar as verdadeiras possibilidades de fornecimento da solução dentro do que foi especificado.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.		Pregoeiro	

Risco 6		ATRASSO NA ENTREGA DO OBJETO OU INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO	
Probabilidade:	Médio	Dano potencial	
		Não atendimento à demanda.	
Ação Preventiva		Responsável	
Entrar em contato com a contratada, solicitando imediata entrega do material, prevendo sanções em caso do não atendimento.		Fiscal de Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Abrir Processo Administrativo.		Ordenador de Despesas	

Risco 7	INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO	
Probabilidade:	Baixo	Dano potencial
		Não recebimento do material.
Ação Preventiva		Responsável
Entrar em contato com a contratada, solicitando imediata solução do serviço, prevendo sanções em caso do não atendimento.		Fiscal de Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Abrir Processo Administrativo.		Ordenador de Despesas


WILSON [REDACTED] – 1º Sgt

Respondendo pelo Comando do Pelotão de Manutenção e Transporte do 1º BIS (Amv)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.461.441/0001-05
Razão Social: WASH AIR ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: WASH AIR ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/12/2023
FGTS	Validade:	05/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/10/2023
Receita Municipal	Validade:	17/10/2023

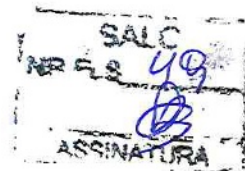
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2023 11:53:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WASH AIR ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: [REDACTED] 05

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 02/08/2023 15:10:22

Usuário: 05830493209

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
40461441	WASH AIR ENGENHARIA LTDA	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

Data e hora da consulta: 02/08/2023 11:30

Usuário: ***.304.932-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160006	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA(AEROMOVEL)	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.595.355/0001-45	AVENIDA SAO JORGE 650 - 1. BIS - SAO JORGE - MANAUS-AM	69033-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) -3625-2030 / 625-1389/625-1515

Ano	Tipo	Número
2023	NE	420

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168613	1000000000	339039	110407	OCS60001000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
31/07/2023	Ordinário	64114.004463/2023-41	0,0000	2.170,00

Favorecido		
Código	Nome	
40.461.441/0001-05	WASH AIR ENGENHARIA LTDA	
Endereço		CEP
CNB 12 LOTE 7 SALA 802 TAGUATINGA NORTE (T		72115-125
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

2023NC004438-COTER,27ABR23. DL 01/23 -160006 - 1ºBIS -339030-39 (MANUTENÇÃO E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS),
CONF DIEX REQ Nº005-PEL MNT TRNP/1ºBIS(AMV),DE 26 JULHO 23.OEO 01 - ELEVAR O NÍVEL DE OPERACIONALIDADE DO 1º BIS (AMV)

Local da Entrega

LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA SÃO JORGE 650, SÃO JORGE, MANAUS-AM. CEP 69.033-000. 1º BIS (AMV)

Informação Complementar

16000606000022023 - UASG Minuta: 160006

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/07/2023 16:58:17	Alteração

Data e hora da consulta: 02/08/2023 11:30

Usuário: ***.304.932-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.170,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de manutenção preventiva com troca de óleo e filtros em motores de popa Mercury (modelo 90HP), com fornecimento de material.	2.170,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31/07/2023	Inclusão	1,00000	2.170,0000	2.170,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RECH

***.112.339-**

31/07/2023 16:58:16

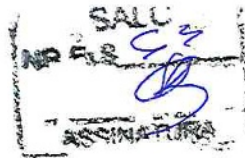
Responsável pela Nota de Empenho

SERGIO FERNANDES

***.889.047-**

31/07/2023 15:56:53

Versão	Data/Hora	Operação
002	31/07/2023 16:58:17	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO Nº 64114.004463/2023-41

DISPENSA LICITAÇÃO – Nº 02/2023

Em conformidade com o disposto no inciso II do art 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, lavro o Termo de Encerramento do Processo Administrativo referente à dispensa licitação para aquisição de material de acondicionamento e embalagem para o 1º BIS (Amv), situado na Avenida São Jorge, nr 650, São Jorge, Manaus, AM, CEP 69.033-000

Manaus, AM, 31 de julho 2023 .

 **XAVIER**  - 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos